

Lei nº 593 de 10/07/1998

**CONCEDE SUBVENÇÃO EXTRAORDINÁRIA AO UNIÃO
FUTEBOL CLUBE**

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e Eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido ao União Esporte Clube, uma subvenção extraordinária no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo Único- A subvenção descrita neste artigo será destinada à complementação do valor concedido nos termos da Lei nº590 de 26/02/98, para custeio das atividades decorrentes da participação do Clube em Campeonato Regional amador, promovido pela liga Passense de Desportos.

Art.2º- A despesa decorrente da execução da presente Lei, correrá por conta da dotação específica consignada no Orçamento vigente.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, 10 de julho de 1998.

Laércio Felício da Silva
Presidente

Wellington dos Reis dos Santos
Vice- Presidente

João Valério do Prado
Secretário